



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 13/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e quarenta e cinco minutos

TERMO: onze horas e quarenta e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima terceira reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **KATRIN COSTA E PATRÍCIA SANTOS:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveram-se as cidadãs Katrin Costa e Patrícia Santos, que se apresentaram à reunião pública em representação dos pais das crianças e dos alunos que frequentam, respetivamente, o Jardim de Infância e a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Poutena, na freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Perante o número crescente de alunos na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Poutena, as cidadãs apresentaram-se à reunião para solicitar a abertura, que consideram justificada, de uma terceira turma naquele estabelecimento de ensino, argumentando que no presente ano ficarão nove alunos fora dessa Escola, situação que antecipam repetir-se nos anos seguintes. Acrescentaram, ainda, que existem cada vez mais crianças na Creche e no Jardim de Infância, e que os pais e as crianças confiam na estrutura de apoio do Centro Social, pelo que tirar meninos dessa comunidade seria penoso para todos. Assim, e em conclusão, apelam à intervenção da Câmara Municipal, no sentido da criação de uma terceira turma no sobredito estabelecimento de ensino, afirmando tratar-se de uma decisão que carece apenas de vontade política.-----

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por apresentar uma pequena resenha do histórico da rede pública de ensino na freguesia de Vilarinho do Bairro, assegurando que a ação do Município de Anadia, em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino da rede pública do concelho, se pauta por garantir a qualidade e o conforto às crianças, aos Professores, aos auxiliares, e, também, aos encarregados de educação. Sobre a pretensão das cidadãs, a Senhora Presidente esclareceu tratar-se de uma questão da responsabilidade das entidades competentes em razão da matéria, e, nesse sentido, adiantou que iria solicitar informação à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). A terminar, afirmou que a pretensão nada tinha a ver com vontade política, mas, sim, com respeito pelas regras vigentes.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- **I. CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE SETE (07) HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, NA LOCALIDADE DE ANCAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO ATRIBUÍDA PELO JÚRI, DE ATRIBUIÇÃO DAS SETE HABITAÇÕES MEDIANTE SORTEIO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA A CELEBRAR:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião extraordinária realizada no dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal deliberou, de harmonia com a competência consagrada no n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, promover uma primeira fase para a atribuição de sete (07) fogos da empreitada do Loteamento da Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, em regime de arrendamento apoiado.

---- Para efeito de atribuição das sete (07) habitações, foi determinada a abertura de um procedimento por

Concurso por Classificação, previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do mencionado Regulamento, que tem por objeto a atribuição das habitações às pessoas e agregados familiares que obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação, previstos no Anexo I do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal aprovou o respetivo Programa de Procedimento, fixou um prazo de vinte (20) dias úteis, contado da publicação do anúncio do procedimento, para apresentação de candidaturas, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso por Classificação.

---- Em conformidade, e

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no sítio institucional do Município de Anadia na internet, através de Edital datado de um (01) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento do Concurso por Classificação para Atribuição de Sete (07) Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, no período compreendido entre os dias dois (02) de abril e cinco (05) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do Ponto 9.7 do Programa de Procedimento aprovado;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia da lista provisória de classificação de candidaturas foi apresentada uma pronúncia por parte do candidato AND7F009, a qual se encontra em anexo ao relatório final produzido pelo Júri do Procedimento, tendo deliberado no sentido de não dar provimento à pronúncia, mantendo o teor e as conclusões da lista provisória;

---- Considerada, em resultado, a lista final de classificação de candidaturas, elaborada pelo Júri do Procedimento, tendo em conta os critérios de seleção e hierarquização dispostos no Anexo I do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, a qual foi remetida para aprovação da Câmara Municipal, juntamente com os demais documentos que compõem o processo;

---- Considerado, então, o relatório final do Júri do Procedimento, e que integra a lista final de classificação, com os demais documentos que compõem o processo, elaborada em resultado da análise das candidaturas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, lista final que é remetida em cumprimento do disposto no ponto 10.1 do Programa de Procedimento do Concurso por Classificação para Atribuição de Sete (07) Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, ao órgão competente para, nos termos do Ponto 10.2 do mencionado Programa de Procedimento, definir as habitações a atribuir a cada agregado familiar, mediante sorteio;

---- De harmonia com o previsto no Ponto 10.1 do Programa de Procedimento do Concurso por Classificação para Atribuição de Sete (07) Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a lista final de classificação, para aprovação, a saber:

---- - Lista Final de Classificação de Candidaturas – 5 (cinco) Habitações de Tipologia I

Posição	N.º Candidatura	Classificação Obtida
1	AND7F012	5,30
2	AND7F002	5,20
3	AND7F006	4,90

4	AND7F023	4,90
5	AND7F001	4,75
6	AND7F009	4,35
7	AND7F004	3,80
8	AND7F022	3,80
9	AND7F021	3,55
10	AND7F019	3,50
11	AND7F015	3,40
12	AND7F014	3,30
13	AND7F020	2,90
14	AND7F025	1,50

----- - Lista Final de Classificação de Candidaturas – 2 (duas) Habitações de Tipologia 2-----

Posição	N.º Candidatura	Classificação Obtida
1	AND7F017	6,15
2	AND7F018	5,40
3	AND7F007	5,25
4	AND7F016	4,65
5	AND7F010	3,85
6	AND7F011	3,85
7	AND7F003	3,70
8	AND7F026	3,60
9	AND7F027	3,45

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição das sete (07) habitações identificadas infra, mediante sorteio:-----

Localização habitação:	Tipologia:	Área útil:
Rua do Cruzeiro, 3780-051 Ancas		
Lote 19, piso -1, esq.	T1	63,50
Lote 19, piso -1, dto.	T1	64,90
Lote 19, 1.º andar, esq.	T2	79,50
Lote 19, 1.º andar, dto.	T2	79,50
Lote 22, 1.º andar, esq.	T1	58,40
Lote 22, 1.º andar, centro	T1	58,00
Lote 22, 1.º andar, dto.	T1	59,30

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no Ponto 11.2 do mencionado Programa de Procedimento, a aprovação da correspondente Minuta de Contrato de Arrendamento para fins habitacionais em regime de renda apoiada a celebrar, que concretiza a atribuição da atribuição de habitação.-----

---- Em resultado do sorteio realizado, foram atribuídas as seguintes habitações às candidaturas classificadas em

lugar elegível:-----

---- Candidaturas para atribuição de habitação de Tipologia T1:-----

Ordem	N.º Candidatura	Pontuação	Fogo atribuído
1. ^a	AND7F012	5,30	Apartamento T1 – Lote 22 – Fração F – 1.º andar dto. Área útil – 59,3 m ²
2. ^a	AND7F002	5,20	Apartamento T1 – Lote 22 – Fração D – 1.º andar esq. Área útil – 58,4 m ²
3. ^a	AND7F006	4,90	Apartamento T1 – Lote 19 – Fração B – Piso -I, dto. Área útil – 64,9 m ²
4. ^a	AND7F023	4,90	Apartamento T1 – Lote 22 – Fração E – 1.º andar centro Área útil – 58,0 m ²
5. ^a	AND7F001	4,75	Apartamento T1 – Lote 19 – Fração A – Piso -I, esq. Área útil – 63,5 m ²

---- Candidaturas para atribuição de habitação de Tipologia T2:-----

Ordem	N.º Candidatura	Pontuação	Fogo atribuído
1. ^a	AND7F017	6,15	Apartamento T2 – Lote 19 – Fração F – 1.º andar dto. Área útil – 79,5 m ²
2. ^a	AND7F018	5,40	Apartamento T2 – Lote 19 – Fração E – 1.º andar esq. Área útil – 79,5 m ²

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.-----

--- 2. “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE ÁGUA NO LIMITE SUL DO CONCELHO, AO LONGO DA EN1/IC2, ATÉ AO CRUZAMENTO COM A VARIANTE À EN 235 – PRIMEIRA FASE” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de

distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Cumprindo ao Município assegurar, no seu território, a provisão do serviço de água, enquanto entidade gestora responsável pela concessão, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água em toda a área do município de Anadia, é reconhecida a necessidade de realizar obras de renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235, com o sentido de manter e melhorar as condições de fornecimento de tão essencial recurso.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é "Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade";-----

---- Considerando que compete ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em desenvolvimento da sua missão de planear e executar as políticas municipais nos domínios dos equipamentos e infraestruturas municipais, em todas as suas vertentes, "Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução", e "Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano";-----

---- Considerando que incumbe ao Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito das águas e saneamento, competindo-lhe, nessa área, "Construir e conservar as redes e equipamentos de águas" e "Elaborar ou orientar estudos e projetos respeitantes a obras a implementar o âmbito da captação, elevação, tratamento e distribuição de águas de consumo";-----

---- Considerados os recorrentes registos de roturas de água ao longo da EN1/IC2, desde a Variante à EN 235 até ao limite do concelho a sul, na medida em que a tubagem existente de abastecimento de água se encontra bastante degradada, tendo já atingido, mesmo, o período de vida útil;-----

---- Considerada, por tal motivo, a necessidade de o Município intervir naquela conduta de água, dotando-a de nova tubagem de resistência mecânica, que potencie um maior controlo de perdas de água, fundamental para melhorar as condições no fornecimento e a eficiência da rede de abastecimento, garantindo, outrossim, a sustentabilidade ambiental e social;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, as atuais preocupações e estratégias no âmbito das medidas para racionalizar o consumo de água face às baixas disponibilidades hídricas existentes, em consequência das alterações climáticas;-----

---- Considerando que o pessoal operacional atualmente ao serviço do Município não se mostra manifestamente suficiente para dar uma resposta rápida e eficaz às inúmeras reclamações registadas no âmbito do abastecimento de água, nomeadamente nas roturas;-----

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, de contribuir para melhorar as condições de vida das populações do concelho;-----

---- Tendo presente o exposto, e considerando que a água se constitui um bem essencial, e o abastecimento desse recurso uma questão de saúde pública, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, releva a importância de salvaguardar o abastecimento das populações nas melhores condições, assim como de evitar desperdícios, pelo que entende fundamental proceder à renovação da rede de abastecimento de água ao longo da EN1/IC2, desde a Variante à EN 235 até ao limite do concelho a sul. Assim, e no exercício das competências do mencionado Serviço, de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a primeira fase da renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235, em uma extensão aproximada de quatro mil e duzentos (4200) metros lineares.

---- O projeto delineado, para além de promover a substituição das condutas existentes, irá contribuir para interligar a rede da avenida 25 de abril com a rua das Flores, permitindo, dessa forma, melhorar as duas zonas de abastecimento da cidade de Anadia, aumentando a resiliência da rede e a sua capacidade de resposta.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235 – Primeira Fase”.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quinze (15) meses, e um preço base do procedimento de setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sete euros (€ 730.827,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- Propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a designação do Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível.

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, como Coordenador de Segurança.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta euros (€ 193.980,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010407, correspondente ao projeto 2. 244

2025/5 Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho ao longo do IC2/EN1 até ao cruzamento da Variante à EN 235, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 5/2025.TP.p1321/2025”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 64817. E, em dois mil e vinte e seis (2026), o valor de quinhentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis euros e sessenta e dois cêntimos (€ 580.696,62), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

----- 3. “IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA – PRIMEIRA FASE” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Implementação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase”.

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de trezentos mil e oitocentos euros (€ 300.800,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de seis (06) meses.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.

---- Em conformidade,

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número oitenta e dois (82), 2.ª Série, do dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), através do anúncio de procedimento n.º 11085/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do

Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – quanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Implementação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Implementação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase”, à empresa “Aqualongo, Lda.”, pelo montante de duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros (€ 284.581,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de seis (06) meses, ordenada em primeiro lugar;-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Implementação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase”.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis centimos (€ 301.655,86) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07011002, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pela Técnica Superior do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO: CP 3/2025/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65522, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pela Técnica Superior do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial.-

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial

para conhecimento.

---- 4. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DE SÃO JOÃO, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DO PEREIRO, E DA RUA DE SÃO MARTINHO, EM MONSARROS” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESPEITANTES A TRABALHOS NÃO PREVISTOS, E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reconhecimento de que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e se assume, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais;

---- Bem assim, de que que a Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e a Rua de São Martinho, em Monsarros, se encontram localizadas na periferia da malha urbana da cidade de Anadia, constituindo um eixo de circulação, quer rodoviário, quer pedonal, na dinâmica da cidade;

---- Foi elaborado o projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”. O mesmo prevê dotar os arruamentos identificados de lugares de estacionamento, passeios e infraestruturas de águas pluviais, bem como melhorar as condições de aderência do pavimento existente.

---- A adjudicação da empreitada foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), à empresa “Omnimira Construções, Lda.”, pelo montante de duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco euros e oito céntimos (€ 285.905,08), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quatro (04) meses, ordenada em primeiro lugar. O contrato para realização da sobredita empreitada, registado com o número treze (13), foi assinado em dezassete (17) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), aprovou um perfil transversal a criar na rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, constituído por passeio e estacionamento, alterando, dessa forma, o projeto inicialmente aprovado.

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”, foi constatada, na fase de execução em que se encontra a empreitada, e perante a alteração a concretizar ao projeto aprovado, a necessidade de realizar alguns trabalhos não previstos na empreitada, os quais se encontram melhor identificados na informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, anexa à presente proposta.

---- De acordo com a sobredita informação técnica, é entendimento do Diretor de Departamento que as soluções técnicas propostas consubstanciam a execução de trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada, bem como para a concretização do perfil transversal do arruamento aprovado pelo Executivo Municipal, sob pena de ser colocado em causa o investimento público na realização de um passeio que futuramente teria de ser destruído para permitir a realização da faixa de estacionamento.

---- Nessa constatação, e atendendo à necessidade de concretizar a alteração ao projeto aprovado, o Diretor de Departamento submete à consideração superior as soluções técnicas que considera responder ao descrito no parágrafo anterior, de acordo com o mapa de quantidades e trabalhos anexo à informação técnica prestada.-----

---- Nos termos da mencionada informação técnica, a empreitada inicial terá trabalhos complementares no montante de trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove euros e sessenta e seis cêntimos (€ 37.829,66), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- De forma a dar resposta às soluções técnicas apresentadas, o Diretor de Departamento elaborou um mapa de quantidades e trabalhos, o qual se encontra anexo à informação técnica prestada. No entendimento do Diretor de Departamento, revela-se, então, necessária a execução de trabalhos complementares descritos e melhor expostos no relatório técnico elaborado, os quais, de acordo com o consagrado no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada, poderão ser enquadrados nos termos do artigo 370.º do mencionado CCP, na medida em que se constituem trabalhos oportunos e essenciais para a conclusão da empreitada, concretização do perfil transversal do arruamento aprovado pelo Executivo Municipal.-----

---- Ademais, os trabalhos complementares propostos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem que impliquem inconvenientes graves e um aumento considerável de custos para o dono de obra, desde logo a instalação de novo estaleiro, assim como a necessidade de execução prévia dos referidos trabalhos relativamente aos trabalhos, da empreitada em apreço, já contratualizados. Acresce ao mencionado, o facto de esses trabalhos não excederem, de forma acumulada, cinquenta por cento (50%) do preço contratual inicial.-----

---- Segundo a informação mencionada supra, os trabalhos complementares ascendem a trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove euros e sessenta e seis cêntimos (€ 37.829,66), valor ao qual deve ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor, e serão concretizados no prazo de sessenta (60) dias, prazo este que deve ser acrescido ao prazo inicialmente definido, e constante do contrato celebrado, conforme estipulado no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, revela-se necessária a elaboração de um Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número treze (13), do ano dois mil e vinte e cinco (2025), celebrado em dezassete (17) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), referente à empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”, em conformidade com o disposto no artigo 375.º, do CCP.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente na alínea ee), do nº. 1, do artigo 33.º;-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e de “Garantir a melhoria das

acessibilidades e da mobilidade para todos”;

---- Considerando, ainda, o propósito da Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;

---- Considerado o relatório elaborado pelo Diretor de Departamento do Município de Anadia, dando conta da necessidade e solicitando autorização para realização de trabalhos complementares na empreitada de requalificação urbana da rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da rua de São Martinho, em Monsarros;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base no relatório apresentado, a aprovação dos trabalhos complementares identificados e quantificados na respetiva informação técnica prestada, datada de vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos e condições apresentados, e a consequente prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”, por sessenta (60) dias, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 370.º, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 373.º, e n.º 2, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a aprovação do respetivo Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número treze (13), do ano dois mil e vinte e cinco (2025), celebrado em dezassete (17) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), respeitante à empreitada de “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de quarenta mil, noventa e nove euros e quarenta e quatro cêntimos (€ 40.099,44) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO: CP 25/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65525, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.

---- 5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO NA RUA DA PORTELA, NA LOCALIDADE DE AGUIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR

“REABILITAÇÃO DA CASA DOS CASTILHOS – CASA ABRIGO”, E DA REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS CASAIS/RUA DA PORTELA, NA LOCALIDADE DE AGUIM UNIÃO DE FREGUESIA DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---- Em resultado de doação concretizada pela comproprietária da casa secular da família “Castilho”, sita no Largo António Feliciano de Castilho, na localidade de Aguim, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, o Município de Anadia, atual proprietário do imóvel, desenvolveu um procedimento tendente à sua recuperação, concretizado com a elaboração do projeto de reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo.

---- Assim, e

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica das áreas urbanas consolidadas, em geral, e das históricas, em particular;

---- Considerando que se encontra a decorrer a empreitada de “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”, edifício localizado no núcleo urbano da localidade de Aguim, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro;

---- Considerada, outrossim, que se revela pertinente proceder à requalificação da rua dos Casais/rua da Portela, intervenção que o Município entende complementar e consolidar a acessibilidade à Casa dos Castilhos – Casa Abrigo;

---- Considerando, em oportunidade, a intenção do Município de Anadia de promover a requalificação urbana do Largo Dr. Luís Navega, na mesma localidade de Aguim, o qual se encontra igualmente inserido em uma zona

urbana consolidada, constituída por edifícios de habitação e pequeno comércio, e bem assim um edifício de culto;-----

---- Considerando que, no cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem promovido, de entre outras, a regulação do trânsito, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações;-----

---- Considerada a localização da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo, e a oportunidade, em resultado da intervenção de reabilitação que decorre no edifício, de reorganizar o trânsito local, de forma a facilitar a circulação dos veículos naquele acesso;-----

---- Entendendo, em constatação, pertinente a alteração de sentido de trânsito rodoviário nas artérias de acesso à Casa dos Castilhos – Casa Abrigo, designadamente a rua dos Casais e a rua da Portela, reconhecendo que a mesma contribuirá para minimizar os constrangimentos de circulação e melhorar as condições de segurança nos arruamentos;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação de alteração de trânsito para sentido único na rua da Portela, na localidade de Aguiim, união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, no imediato no âmbito da execução da empreitada de reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo, e, após, de forma a consolidar a requalificação da rua dos Casais/rua da Portela.-----

---- Os serviços do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas deverão providenciar no sentido da retificação da sinalização vertical nas sobreditas vias, e envolventes, tendente a dar cumprimento à alteração proposta, de acordo com o Plano de sinalização a aplicar, e que se encontra em anexo à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para dar cumprimento à mesma.-----

---- 6. PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO CONDUCENTE À TERCEIRA ALTERAÇÃO À PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, de vinte e um (21) de agosto de dois mil e quinze (2015), através do Aviso n.º 9333.-----

---- A Lei de bases gerais da política pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, veio estabelecer um novo contexto legal, inovador e diverso daquele que se encontrava plasmado na anterior lei de bases (Lei n.º 48/98, de 11 de agosto), vincando-se a necessidade de uma

utilização sustentável e racional do recurso solo, o reforço da coesão territorial, a regeneração de áreas degradadas e centros urbanos, o aumento da resiliência a fenómenos climáticos extremos, entre outros, objetivos traçados naquele diploma legal.

---- Na sequência da entrada em vigor da Lei de bases, promoveu-se a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), publicada no Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada.

---- Considerada a natureza do Plano Diretor Municipal de Anadia, como instrumento que reflete e concretiza as opções estratégicas de ocupação do território municipal, a auscultação e monitorização contínua da conformidade do seu conteúdo com realidade mutável do território, são condições imperativas para a concretização do objetivo primordial de qualquer política territorial: o desenvolvimento.

---- Neste sentido, um plano de ordenamento do território, como o PDM, não deve, pela sua natureza e alcance, ser um instrumento estanque e impermeável à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais do território.

---- A dinâmica territorial assume, assim, um papel de força motriz na evolução dos planos territoriais, consubstanciando-se como fundamento para que seja desencadeado o devido processo de alteração, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 115.º, e no artigo 118.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada.

---- Para além desta preocupação legislativa de regulação dos fundamentos de alteração dos planos territoriais com base na evolução da dinâmica territorial, já vertida no RJIGT desde a sua publicação em dois mil e quinze (2025), a recente alteração do regime jurídico, publicada pelo Decreto-lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, e alterada, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 53-A/2025, de 09 de abril, surge com o objetivo de promover políticas habitacionais eficazes, sustentáveis e alinhadas com as necessidades da população, procurando proporcionar soluções habitacionais adequadas e acessíveis a todos os cidadãos.

---- A realidade do concelho de Anadia não é alheia a esta dificuldade de pôr cobro à escassez de habitação e ao aumento dos seus custos, verificando-se que, apesar da existência de várias áreas disponíveis no PDM, classificadas em solo urbano com qualificação em Espaços Habitacionais, todos os esforços para o aumento do número de solos destinados ao uso habitacional são fundamentais para garantir o aumento da oferta e consequente aumento do acesso à habitação a preços compatíveis com a capacidade financeira das famílias.

---- A par deste contexto de crise habitacional, verificou-se que vários perímetros classificados de forma dispersa no âmbito da Primeira Revisão do PDM como solo urbano, nas categorias de Espaços de Atividades Económicas (EAE) e Espaços de Uso Especial – Tipo II (EUE-II), com base, à data, na adequação da classificação e qualificação do solo às atividades económicas ou turísticas existentes naquelas áreas, hoje correspondem a áreas ocupadas por imóveis em elevado grau de degradação, ou mesmo ruína, onde já não ocorre qualquer atividade ligada ao uso previsto pelo plano.

---- Perante o expedito supra, e

---- Considerada a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, através da qual o Técnico Superior constata que vários perímetros afetos a EAE e a EUE-II no PDM são hoje “bolsas” de solo urbano desajustadas aos potenciais usos dessas áreas, que poderiam, garantida a devida

compatibilidade regulamentar com o uso habitacional, contribuir para o aumento da oferta de solo disponível para fins habitacionais, e consequente fixação da população e desenvolvimento socioeconómico de Anadia;-----

---- Considero o propósito da presente proposta de alteração, de garantir a prossecução do objetivo previsto no artigo 2.º do Regulamento do PDM, relativo à aproximação do plano com a realidade do município, “através da atualização do seu conteúdo e do colmatar de deficiências e omissões detetadas, adequando-o, dessa forma, às necessidades e anseios da população”;-----

---- Considerando que a proposta de Terceira Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia elaborada e anexa à informação técnica prestada, fundamenta a não sujeição do procedimento de alteração do PDM a procedimento de avaliação ambiental estratégica, por não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente;-----

---- De harmonia com o previsto no artigo 76.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a elaboração dos Planos Municipais;-----

---- Nesses termos, e com enquadramento no n.º 2, do artigo 115.º, e no artigo 118.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com o disposto no artigo 119.º, do mesmo regime jurídico, que seja determinado o início do procedimento conducente à Terceira Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, tendo como suporte os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, com data de vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), em anexo, e que se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais, de modo a garantir a prossecução do objetivo previsto no artigo 2.º do Regulamento do PDM, relativo à aproximação do plano com a realidade do município, “através da atualização do seu conteúdo e do colmatar de deficiências e omissões detetadas, adequando-o, desta forma, às necessidades e anseios da população”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de, nos termos do artigo 76.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada, dar início ao procedimento conducente à Terceira Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, que tem por âmbito/objeto a alteração da redação dos artigos 43.º e 48.º, do Regulamento, com incidência nos “Espaços de atividades económicas” (Capítulo V/Secção II/Subsecção III) e nos “Espaços de uso especial – Tipo II” (Capítulo V/Secção II/Subsecção V) estabelecidos na Planta de Ordenamento, e de harmonia com os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica.-----

---- O Executivo deliberou, igualmente, por unanimidade, determinar o prazo de doze (12) meses para a elaboração do procedimento da Terceira Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, e, nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, estabelecer um prazo de quinze (15) dias para o período de participação dos interessados, no qual estes poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.-----

---- Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 120.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e em resultado da análise concretizada pela Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, e melhor vertida na informação produzida e anexa à presente deliberação, o Executivo

deliberou, por unanimidade, não sujeitar o procedimento da Terceira Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia a avaliação ambiental estratégica, porquanto a natureza e o alcance dos objetivos propostos para o procedimento não são suscetíveis de provocar efeitos significativos no ambiente.

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, determinar a publicação da presente deliberação em Diário da República, e a sua divulgação através dos meios de comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e bem assim no sítio institucional do Município de Anadia na Internet, de harmonia com o n.º I, do artigo 76.º, do RJIGT.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.

--- 7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DE ANADIA – ALE ANADIA – PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Com enquadramento no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, da habitação, e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas d), e), i) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal.

---- No exercício dessas atribuições, e uma vez aprovada a candidatura submetida pelo Município de Anadia ao programa de investimento dedicado ao alojamento estudantil, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como financiador do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), para realização do projeto a implementar no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, propriedade do Município de Anadia, o mesmo foi concretizado no âmbito da empreitada designada “Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil”.

---- O Município de Anadia passou, assim, a dispor de um serviço de alojamento estudantil a custos acessíveis, que coloca à disposição da comunidade académica, sob a designação de Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA.

---- O ALE ANADIA visa proporcionar um alojamento a custos acessíveis, durante o período em que decorrem as atividades letivas, e um ambiente adequado ao bem estar e ao desenvolvimento académico, pessoal e social dos seus residentes.

---- Em prossecução, foi desenvolvido o procedimento tendente à criação do Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA. O mesmo foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária

realizada no dia doze (12) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária de oito (08) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA – enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, e estabelece as normas de funcionamento, os direitos e deveres dos residentes, e os princípios de convivência que promovem o respeito mútuo, a tolerância e a responsabilidade.-----

---- O principal objetivo do Regulamento Municipal é estabelecer as condições de gestão e de utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, identificando os procedimentos associados à formalização de candidaturas, definindo, também, os critérios de admissão e seleção de candidatos, as normas de funcionamento, os direitos e deveres dos residentes, entre outras matérias relevantes para a gestão e utilização do Alojamento Estudantil de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, os valores a praticar para o alojamento no ALE ANADIA, são definidos anualmente, previamente ao início de cada ano letivo, em tabela própria, mediante proposta e aprovação da Câmara Municipal de Anadia---

---- O n.º 2 do mesmo artigo 10.º, define que a tabela de preços respeitará os montantes máximos por cama definidos no artigo 8.º, da Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro, na sua versão mais recente, diploma este que “estabelece as condições específicas de financiamento pelo Plano de Recuperação e Resiliência de operações destinadas ao alojamento de estudantes do ensino superior, introduzindo alterações à Portaria n.º 311-A/2021, de 20 de dezembro”.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, tem investido a sua atuação na promoção do bem estar de toda a população do concelho, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal;-----

---- Considerada a competência material da Câmara Municipal, consagrada na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, de fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;-----

---- Consultados preços aplicados a equipamentos de natureza análoga;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado no artigo 10.º, do Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, a aprovação da Tabela de Preços do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 8. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO

DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO (TÉCNICO SUPERIOR - JURISTA):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhador com vista ao preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Jurista), para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para colmatar necessidades dos serviços municipais;-----

---- Considerando que o mencionado posto de trabalho consta do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro do mesmo ano, tendo a Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) sido aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia doze (12) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de oito (08) de maio do mesmo ano;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de

setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 45.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º I, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento do lugar indicado supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo indeterminado, encontrando-se o posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para que possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.

--- 9. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE ESPAIRO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Espairo, sito na rua da Escola, no lugar de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que o espaço municipal atrás referido foi concessionado por alvará de concessão do direito de ocupação, cujo termo ocorreu em novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), em resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido de não renovar a concessão do direito de ocupação do Edifício Escolar de Espairo;-----

---- Considerando, outrossim, o interesse manifestado pela Associação Recreativa, Social e Cultural de Espairo em ocupar o sobredito espaço municipal, para retomar o adequado desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural, desportivo e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que a Associação Recreativa, Social e Cultural de Espairo se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, como vem fazendo, e em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de São Lourenço do Bairro e a Associação Recreativa, Social e Cultural de Espairo, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Espairo, sitas na rua da Escola, na localidade de Espairo, freguesia São Lourenço do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, FREGUESIA DE

SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;

---- Considerando que a Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de São Lourenço do Bairro, sito na localidade e freguesia de São Lourenço do Bairro, bem como do espaço envolvente;

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a Freguesia de São Lourenço do Bairro, em doze (12) de setembro de dois mil e sete (2007), a título precário, sem termo definido;

---- Considerando que, apesar de o protocolo se encontrar em vigor, sem que tenha ocorrido qualquer denúncia entre as partes, foi manifestado interesse por parte da Associação Palco Emergente em ocupar o sobredito espaço municipal, para o adequado desenvolvimento das suas atividades;

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural, desportivo e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;

---- Considerando que a autarquia vem apoianto as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;

---- Considerando que a Associação Palco Emergente se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, como vem fazendo, e em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia,

a Freguesia de São Lourenço do Bairro e a Associação Palco Emergente, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de São Lourenço do Bairro, sitas na localidade e freguesia São Lourenço do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.

--- 11. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO PISO SUPERIOR DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, SITO NA RUA DO MONTOURO, ORTIGÃO, NA CIDADE DE ANADIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O ANADIA FUTEBOL CLUBE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.

---- No exercício das competências previstas em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou celebrar um Protocolo de Cedência de espaço nas instalações do Edifício do Mercado Municipal de Anadia, sito na rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, entre o Município de Anadia e o Anadia Futebol Clube.

---- O Protocolo de Cedência celebrado tinha por objeto a definição dos termos e condições da cedência, por parte do Município de Anadia ao Anadia Futebol Clube, da fração identificada com a letra "I", localizada no piso superior do edifício do Mercado Municipal de Anadia, sito na rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia.

---- Em constatação, e

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;

---- Considerando que o Anadia Futebol Clube tem por missão promover e difundir a prática desportiva, cultural e recreativa junto da comunidade em que se insere, proporcionando a todos os seus atletas uma educação cívica e desportiva de qualidade;

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício do Mercado Municipal de Anadia, sito na rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, constituído em propriedade horizontal, composto por vinte frações, distribuídas por dois pisos (térreo e superior);

---- Considerando que o Anadia Futebol Clube ocupa a fração designada pela letra "I", localizada no piso superior

do sobredito edifício do Mercado Municipal de Anadia, em resultado da cedência de espaço protocolada, para efeitos de instalação da sua sede;-----

---- Considerando que a fração onde se encontra instalada a sede do Anadia Futebol Clube, no sobredito edifício, resultou da celebração de um Protocolo de cedência de espaço, entre o Município de Anadia e aquela associação desportiva do concelho, em treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerado, outrossim, o mais recente interesse manifestado pela Direção do Anadia Futebol Clube em ocupar um outro espaço no mesmo edifício do Mercado Municipal de Anadia, identificado por fração "J", igualmente localizado no piso superior, que permita dar resposta às necessidades sentidas, designadamente para exibição de troféus, comprometendo-se, para concretização de tal desiderato, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no Protocolo celebrado;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, uma Adenda ao Protocolo de Cedência de espaço nas instalações do Edifício do Mercado Municipal de Anadia, sito na rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, a celebrar entre o Município de Anadia e o Anadia Futebol Clube, no sentido de promover uma alteração à sua Cláusula Primeira, no que ao Objeto respeita, e bem assim ao número um (I) da Cláusula Quarta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.---

----- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA CONJUNTA A PROMOVER PELA UNIÃO VELOCIPÉDICA PORTUGUESA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO E PELA UNIÃO EUROPEIA DE CICLISMO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes.-----

---- Reconhecendo a ação da Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção da modalidade, o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal. A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo constitui-se como uma das federações residentes do Centro de Alto Rendimento de Anadia – Velódromo Nacional.-----

---- No desenvolvimento dos seus objetivos e competências, a Federação, em parceria com a União Europeia de Ciclismo, irá organizar o Campeonato da Europa de Pista em Sub vinte e três (23) e Juniores, nas vertentes feminina e masculina, entre os dias quinze (15) e vinte (20) de julho próximos, no concelho de Anadia.-----

---- Durante uma semana, a Federação estima uma presença aproximada de quatrocentos (420) atletas e cento e quarenta e cinco (145) elementos de staff, em representação de cerca de cinquenta e cinco (55) países, que se traduzirá em uma taxa de ocupação, durante oito (08) a dez (10) dias, superior a cinco mil (5.000) dormidas em unidades hoteleiras da região da Bairrada. É expectativa da Federação a presença de um grande número de público, e bem assim de familiares de atletas.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa, a Federação solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização de instalações, meios logísticos e apoios técnicos e operacionais necessários previstos no documento que constitui o Anexo I ao pedido, pagamento de serviços logísticos também previstos em Anexo, e apoio monetário.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população;-----

---- Considerada a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, reforçada com a construção das pistas de BMX e de XCO, que complementam o Velódromo Nacional;-----

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, desígnio esse reconhecido pela atribuição do estatuto de Centro Continental (Satélite) do Centro Mundial de Ciclismo da

União Ciclista Internacional (UCI);-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pela União Velocípedica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, para efeitos de organização, entre os dias quinze (15) e vinte (20) de julho, no Velódromo Nacional – Centro de Alto Rendimento de Anadia, do Campeonato da Europa de Pista em Sub vinte e três (23) e Juniores, nas vertentes feminina e masculina;-----

---- Considerando que o evento a organizar atribuirá quarenta e quatro (44) títulos europeus de onze (11) categorias, e contribuirá para reforçar a notoriedade de Anadia no panorama do ciclismo europeu e a afirmação do Centro de Alto Rendimento de Anadia como um polo europeu de excelência para o treino de ciclismo, em especial nas disciplinas olímpicas e no desenvolvimento de talentos de alto rendimento;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Reconhecendo a ação da Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção da modalidade, e também enquanto Federação residente do Centro de Alto Rendimento de Anadia, na divulgação daquele equipamento desportivo, e, por inerência, do concelho de Anadia, e o facto de a iniciativa que pretende desenvolver no município de Anadia potenciar a utilização de unidades hoteleiras do concelho, e da região da Bairrada, de forma a garantir alojamento aos participantes na formação de cariz internacional, organizadores e possíveis acompanhantes, bem como de serviços de restauração e similares existentes no concelho;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que a organização do Campeonato da Europa pretendida se revela uma excelente oportunidade para a promoção e afirmação internacional do Centro de Alto Rendimento de Anadia, como centro de treinos para estágios desportivos;-----

---- Considerando que o perfil dos acompanhantes dos ciclistas, que assenta muito em estruturas familiares, poderá potenciar ainda mais o interesse económico do evento;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela União Velocípedica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, através da atribuição de um apoio monetário de trinta e cinco mil euros (€ 35.000,00), para efeitos de organização, entre os dias quinze (15) e vinte (20) de julho, do Campeonato da Europa de Pista em Sub vinte e três (23) e Juniores, nas vertentes feminina e masculina.-----

---- Bem assim, propõe a colaboração do Município de Anadia na cedência de instalações, e de meios logísticos e apoios, de acordo com a disponibilidade dos serviços.-----

---- A colaboração a prestar será formalizada mediante a celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

--- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AGUINENSE, DESTINADO A COLABORAR NAS DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÃO FORA DO PAÍS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- A Associação Recreativa Aguinense irá participar, entre os dias treze (13) e vinte (20) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), no “All Dance Intercontinental & Europe dois mil e vinte e cinco (2025)”, que decorrerá em

Tarragona, Espanha.

---- Para concretizar a participação desejada no sobredito evento desportivo, o Presidente da Direção da Associação Recreativa Aguinense solicita a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Anadia, destinado a minimizar as despesas a suportar pela Associação, relacionadas com inscrições e transporte necessárias.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Recreativa Aguinense, para minimizar as despesas a realizar com a deslocação de vinte (20) atletas a Tarragona, Espanha, para participar no “All Dance Intercontinental & Europe dois mil e vinte e cinco (2025)”;

---- Considerado o número de atletas que disputará o sobredito Campeonato, fora do território continental, e os inerentes custos relacionados, nomeadamente, com inscrições e transporte;

---- Considerando que a participação das atletas da Associação Recreativa Aguinense na competição mencionada supra proporciona uma exposição mediática, nacional e internacional, ao desporto Anadiense extremamente positiva;

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

---- Reconhecendo a importância da participação das atletas da Associação Recreativa Aguinense na mencionada prova desportiva, e os objetivos que se propõem alcançar;

---- Considerando, ainda, que o apoio do Município poderá constituir-se como um incentivo para que a Associação possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto desportivo delineado, e para potenciar a motivação e o desempenho das suas atletas, a participar em eventos de maior visibilidade, de referência nacional e internacional;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário à Associação Recreativa Aguinense, no montante de mil euros (€ 1.000,00), destinado a colaborar nas despesas a realizar pela Associação com a deslocação de atletas a Tarragona, Espanha, para participar no “All Dance

Intercontinental & Europe dois mil e vinte e cinco (2025)", que decorrerá entre os dias treze (13) e vinte (20) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

--- 14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA DESIGNADA “1000 PASSOS I PROPÓSITO”, DESTINADA A ANGARIAR FUNDOS A REVERTER PARA A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da saúde e ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Em parceria com diversas entidades do concelho, a Farmácia Central irá organizar, no próximo dia vinte e seis (26) de julho, com início previsto para as vinte e uma (21) horas, uma caminhada que cumprirá um percurso de seis (06) quilómetros, com início no Parque Urbano de Anadia.-----

---- Para a concretização da iniciativa, que decorrerá na cidade de Anadia, a promotora prevê alcançar quatrocentos participantes.-----

---- Trata-se de uma iniciativa que pretende envolver as famílias em uma atividade dinâmica e saudável, promovendo o bem estar físico e emocional de todos os participantes, que tem como principal objetivo angariar fundos a reverter para a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Farmácia Central, no sentido da colaboração do Município de Anadia na iniciativa solidária a promover, designada “1000 Passos / Propósito”, nomeadamente com a aquisição de t-shirts alusivas a distribuir aos participantes;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que a Farmácia Central, em parceria com diversas entidades do concelho, se propõe envolver o maior número de pessoas da comunidade;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover, designada “1000 Passos / Propósito”, pela Farmácia Central, mediante a atribuição de uma verba até mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, destinada a comparticipar a aquisição das t-shirts a distribuir aos participantes na Caminhada de angariação de fundos, e o respetivo seguro, com apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

--- 15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA, PARA ERGUER UM ELEMENTO ESCULTÓRICO NO PARQUE URBANO DE ANADIA, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização, a conceder à APPACDM de Anadia, para erguer um elemento escultórico no Parque Urbano de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em dois mil e vinte e quatro (2024), a Direção da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia delineou um projeto, que culminaria com a colocação de um elemento escultórico, em aço corten, no Parque Urbano de Anadia, com a impressão das telas vencedoras da Exposição de Pintura realizada nesse ano, aquando da primeira edição das Comemorações do Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual. O mencionado elemento escultórico foi projetado pelo Senhor Arq. Rui Rosmaninho, que será responsável pela sua execução e implementação no Parque Urbano de Anadia.-----

---- Com o propósito de dar continuidade ao sobredito projeto, criado com enquadramento nas Comemorações do Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual, a Presidente da Direção da APPACDM de Anadia solicita autorização para implantar o elemento escultórico no Parque Urbano de Anadia, se possível, no lado sul do

parque de merendas próximo do edifício da Espumanteria, junto ao recinto do jogo da malha.

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe autorizar a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia a erguer o elemento escultórico no Parque Urbano de Anadia, no espaço pretendido, com o necessário acompanhamento dos serviços técnicos competentes do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento e devidos efeitos.

16. COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico do Departamento de Coesão Social, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude (doze (12) de agosto – declarado em mil novecentos e noventa e nove (1999), após recomendação resultante da Conferência Mundial de Ministros responsáveis pela Juventude, realizada em Portugal no ano anterior), que visa promover e destacar o papel dos jovens como parte fundamental nos processos de mudança, o Técnico do Departamento propõe a implementação de um conjunto de benefícios destinado aos jovens do concelho de Anadia, com o objetivo de assinalar a efeméride, e, simultaneamente, promover a valorização da juventude local.

---- Assim, solicita autorização superior para que os jovens possam fruir dos espaços municipais a seguir identificados, com dispensa do pagamento do correspondente preço:

---- - Cineteatro Anadia – entrada gratuita para jovens titulares de Cartão Anadia Jovem, para assistir à sessão de cinema (sábado, dia dezasseis (16) de agosto);

---- - Museu do Vinho Bairrada – entrada gratuita para jovens até aos trinta (30) anos, residentes no concelho de Anadia;

---- - Piscinas Municipais de Anadia – regime livre, gratuito, para jovens titulares de Cartão Anadia Jovem.

---- O Técnico propõe, ainda, que os benefícios não se limitem ao próprio dia, mas que se possam estender ao longo da semana, compreendida entre os dias doze (12) e dezasseis (16) de agosto, de forma a garantir maior abrangência e participação por parte dos jovens.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das atividades mencionadas na informação técnica prestada, dispensando os jovens do pagamento do respetivo preço de acesso/utilização dos correspondentes espaços municipais.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.

17. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA A LICENCIATURA EM LÍNGUAS PARA RELAÇÕES

INTERNACIONAIS NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:

---- *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização dos cidadãos e no desenvolvimento de diversas ações que contribuem para tal;

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos cidadãos que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;

---- Considerando que cumpre aos Municípios, em parceria com a rede de estabelecimentos de educação e de ensino e demais entidades responsáveis pelo processo de implementação e desenvolvimento do processo educativo, garantir aos cidadãos o acesso à educação e ao ensino, que, por sua vez, lhe permitam, nos seus aspetos mais basilares, a aquisição de competências que contribuem para o desenvolvimento da sua personalidade e uma condição para o pleno exercício dos direitos e deveres de cidadania;

---- Considerado o pedido apresentado por Joana de Simões Diniz, estudante que frequenta a Licenciatura em Línguas para Relações Internacionais, no Instituto Politécnico de Bragança, no sentido do acolhimento para realização de estágio curricular no Velódromo Nacional de Anadia, em Sangalhos;

---- Considerando que o desenvolvimento da unidade curricular de estágio será cumprido, com início no dia nove (09) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), em um total de duzentas e cinco (205) horas;

---- Considerando que o estágio solicitado não envolve o pagamento de qualquer valor remuneratório ou subsídio, pelo que a sua realização não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia;

---- No âmbito da colaboração solicitada, e considerando que a realização do estágio curricular solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, mediante a celebração de Protocolo de Colaboração, entre o Município de Anadia e Instituto Politécnico de Bragança, para realização de estágio curricular de formação no Município de Anadia por parte da estudante Joana de Simões Diniz, da Licenciatura em Línguas para Relações Internacionais.

---- A unidade de estágio curricular de formação a desenvolver pela estudante da Licenciatura em Línguas para Relações Internacionais no Município de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão do Dirigente afeto ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das atividades mencionadas na informação técnica prestada, dispensando os jovens do pagamento do respetivo preço de acesso/utilização dos correspondentes espaços municipais.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.

----- 18. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DEZ (10) CRIANÇAS QUE INTEGRAM O PROJETO “SER+ EM ANADIA”, A TÍTULO GRATUITO, NO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – VERÃO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização para participação de crianças que integram o Projeto “Ser+ em Anadia” no Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Serviço de Ação Social do Município de Anadia informa da integração, no presente ano letivo, de trinta e uma (31) crianças/jovens no Projeto “Ser+ em Anadia”, promovido pelo Município de Anadia, as quais se encontram inseridas nos primeiro, segundo e terceiro ciclos, e que participam em atividades de Apoio ao Estudo, Oficinas Criativas e Natação.

---- Uma vez aprovado o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Verão dois mil e vinte e cinco (2025), a decorrer em quatro (04) semanas completas, entre os dias trinta (30) de junho e vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), no período compreendido entre as nove (09) e as dezassete (17) horas, em resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025); e-----

---- Perante a possibilidade de dez (10) crianças/jovens se inscreverem no Programa Férias Desportivas e Culturais – verão dois mil e vinte e cinco (2025), promovido pelo Município de Anadia, a Técnica Superior do Serviço de Ação Social do Município de Anadia solicita autorização para que as mesmas possam participar no mencionado Programa, a título gratuito, durante uma semana, sendo distribuídas ao longo das quatro semanas de duração do mesmo.

---- Considerada a informação prestada pela Técnica do Serviço de Ação Social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs conceder autorização para a inscrição e participação, a título gratuito, das dez (10) crianças que integram o Projeto “Ser+ em Anadia” no Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia –

verão dois mil e vinte e cinco (2025), conforme proposto.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

19. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, E DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 10/2024 FS E PROCESSO N.º 05/2024 ARREND:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de

indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.^º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.^º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.^º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.^º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.^º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.^º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.^º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.^º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e quatro (10/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequente renovação, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º);-----

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado pela mesma munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e quatro (05/2024 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e da atribuição à requerente do valor mensal de cento e sessenta e cinco euros (€ 165,00), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.^º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.^º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.^º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.^º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em

cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente, que instruiu os processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número dez dois mil e vinte e quatro (10/2024 FS) e cinco dois mil e vinte e quatro (05/2024 ARREND), continua a cumprir as condições gerais de atribuição dos benefícios, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição dos apoios referente ao Fundo Social e ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas, respetivamente, na alínea a) e na segunda parte da alínea b) do artigo vigésimo sexto (26.º), e na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e quatro (10/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e quatro (05/2024 ARREND), traduzida no pagamento do valor mensal de cento e cinquenta e seis euros e setenta e cinco céntimos (€ 156,75), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de

Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

--- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 12/2025 FS:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no

número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e cinco (12/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e cinco (12/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) à munícipe, a pagar com início no mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 11/2025 FS E PROCESSO N.º 07/2025 ARREND:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na

situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por uma município no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número onze dois mil e vinte e cinco (11/2025 FS) e sete dois mil e vinte e cinco (07/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pela requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e cinco (11/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) à município, a pagar com início no mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pela município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e cinco (07/2025 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e trinta euros e sessenta e três centimos (€ 130,63), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será

atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º). Tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

--- 22. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 05/2024 MED:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-

se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.

--- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

--- Em conformidade,

--- Considerada a deliberação tomada pelo órgão executivo, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e quatro (05/2024 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e da atribuição ao requerente da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro

(33.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (02) anos, seguidos ou interpolados, nos termos do número um (01), do mencionado artigo trigésimo terceiro (33.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado na correspondente Secção do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e quatro (05/2024 MED), continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea a), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e quatro (05/2024 MED), traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER

EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 06/2025 PPCE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Joana Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).

---- No que respeita às prestações pecuniárias de caráter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, uma munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e cinco (06/2025), destinada a apoiar aquisição/pagamento de óculos graduados, receitados por médico especialista. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, traduzida no pagamento do valor correspondente aos óculos graduados, em um total de trezentos e oitenta euros (€ 380,00), de acordo com a proposta de orçamento economicamente mais favorável.

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e cinco (06/2025), e o pagamento do montante de trezentos e oitenta euros (€ 380,00), correspondente à aquisição de óculos graduados.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

24. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património

do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apensa à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezoito (18) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia vinte (20) do mesmo mês de junho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de três mil, cento e trinta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 3.132,85), em resultado da redução aplicada.---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 25. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA E DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CÊRCA – SÃO PEDRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da

manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Direção do Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água nas suas instalações, durante os meses de novembro e de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e de janeiro a abril de dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com o consumo médio, na medida em que as mesmas apresentam um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerado, no mesmo sentido, o pedido apresentado pela Direção da Associação Cultural e Recreativa Cérca – São Pedro, para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água nas instalações do polidesportivo, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com o consumo médio, na medida em que as mesmas apresentam um consumo anormalmente excessivo resultante de atos de vandalismo perpetrados nas instalações que danificaram canos, provocando, dessa forma, roturas de água;-----

---- Considerados os motivos apresentados pelos consumidores, vertidos no correspondente pedido, de que o consumo excessivo resulta de rotura de elevadas proporções, devidamente comprovada, respetivamente na canalização que abastece a nova ala do edifício do Lar, que integra o complexo sito na rua das Palmeiras, em São Pedro, freguesia de Avelãs de Cima, e na canalização do polidesportivo, localizado na Cérca, também freguesia de Avelãs de Cima;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que melhor sustenta a presente proposta, e que se encontra anexa à mesma, e a qual confirma os motivos apresentados pelos consumidores, mencionando, ainda, que a acontecer a retificação das

correspondentes faturas para valores com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, esta não teria efeito por se tratar de escalão único;-----

---- Considerando, ainda, que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas dos meses de novembro e de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e de janeiro a abril de dois mil e vinte e cinco (2025), respeitante a consumo de água em débito resultante de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização que abastece a nova ala do edifício do Lar, que integra o complexo sítio na rua das Palmeiras, em São Pedro, freguesia de Avelãs de Cima, e autorizar o cliente Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- No mesmo sentido, propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de dois mil e vinte e cinco (2025), respeitante a consumo de água em débito resultante de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização nas instalações do polidesportivo, e autorizar a cliente Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 26. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COIMA EM PRESTAÇÕES:----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o processo de contraordenação número seis (06) do ano dois mil e vinte e quatro (2024), instaurado a um munícipe residente na localidade de Couvelha, freguesia de São Lourenço do Bairro, pela execução de ligação ao sistema público de abastecimento água sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

---- Considerando que a contraordenação cometida pelo munícipe foi punida com coima no valor de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), no âmbito do mencionado processo;

---- Considerado o pedido apresentado pelo munícipe, para proceder ao pagamento da coima aplicada em doze (12) prestações, alegando dificuldade em cumprir o pagamento de uma só vez;

---- Considerada a informação prestada pelo Serviço de Ação Social do Município de Anadia, datada de dezassete (17) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que melhor sustenta a presente proposta, e que se encontra anexa à mesma, no âmbito da qual a Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Rodrigues, dá conta da situação socioeconómica do agregado familiar do munícipe, e confirma o ato praticado pelo mesmo, no sentido da ligação direta ao sistema público de distribuição de água, sem autorização do Município de Anadia, na habitação onde reside atualmente, ainda que o munícipe tenha mencionado desconhecer a situação, porquanto residia em uma habitação arrendada em Amoreira da Gândara na altura da prática da infração;

---- Considerada a sugestão apresentada pela Técnica Superior, em resultado da análise socioeconómica concretizada, no sentido da possibilidade de o munícipe efetuar o pagamento do valor da coima em doze prestações de cento e vinte e cinco euros cada, tal como solicitado pelo mesmo;

---- Considerada a informação prestada pelo Serviço de Ação Social, e admitida a negligência do munícipe que reside na habitação face aos anteriores proprietários ou usufrutuários;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a redução, para metade, do valor da coima aplicada, em conformidade com o disposto no artigo 77.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Propõe, ainda, autorizar o munícipe a cumprir o pagamento do valor reduzido, ou seja, setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), em doze (12) prestações de igual montante, ao qual deve acrescer o valor correspondente ao consumo mensal faturado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 27. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL PARA ALIENAÇÃO DE TRÊS (03) LOTES DE EQUIPAMENTO OBSOLETO E DIVERSOS OBJETOS METÁLICOS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DIVERSO):----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em observância às atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do ambiente e saneamento básico, os quais se encontram previstos na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no exercício das suas competências materiais para alienar bens móveis, e para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, consagradas, respetivamente, nas alíneas cc) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o mencionado supra, e.-----

---- Considerando que, ao longo dos anos, se tem verificado a acumulação de diversos objetos metálicos, desnecessários para o uso a que se destinavam originariamente, incluindo máquinas obsoletas ou dispensáveis, desde a antiguidade das viaturas/máquinas e consequente dificuldade na aquisição de peças (algumas simplesmente deixaram de existir), a reparações de avarias mecânicas e/ou derivadas de acidentes, com orçamentos muito superiores ao valor patrimonial das viaturas/máquinas, e a diversos objetos metálicos inúteis para o uso a que se destinavam originariamente, constituídos por materiais resultantes das reparações/manutenção, de cadeiras e de mesas de escolas;-----

---- Foi entendido como oportuno o desenvolvimento de um procedimento de Hasta Pública para alienação de três (03) lotes de equipamento obsoleto, e diversos objetos metálicos, constituídos por veículos, máquinas e equipamento diverso, em conformidade com o Caderno de Encargos elaborado para o efeito.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o procedimento de Hasta Pública desenvolvido, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), para alienação dos bens identificados no “Procedimento pré contratual para a alienação de três (03) lotes” de equipamento obsoleto e diversos objetos metálicos (veículos, máquinas e equipamento diverso);-----

---- Considerando que, para a prossecução do mencionado procedimento, a desenvolver de harmonia com o disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, foram definidos os seguintes valores base de licitação, não sendo admitidos lanços de valor inferior a cem euros (€ 100,00):-----

---- - Lote um (01) (Veículos), constituído por dez (10) itens – sete mil e quatrocentos euros (€ 7.400,00);-----

---- - Lote dois (02) (Máquinas), constituído por vinte e nove (29) itens – vinte mil euros (€ 20.000,00);-----

---- - Lote três (03) (Equipamento diverso), constituído por dez (10) itens – dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00);-----

---- Considerando que, em sede de Hasta Pública, realizada no dia onze (11) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), pelas dez horas (10h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, resultou a arrematação dos lotes e correspondentes montantes melhor identificados abaixo:-----

---- - Lote um (01) (Veículos), constituído por dez (10) itens, a Manuel Albino da Costa Santos, pelo valor base de sete mil e quatrocentos euros (€ 7.400,00);-----

---- - Lote dois (02) (Máquinas), constituído por vinte e nove (29) itens, a Manuel Albino da Costa Santos, pelo valor de vinte mil euros (€ 20.000,00); e-----

---- - Lote três (03) (Equipamento diverso), constituído por dez (10) itens, a Manuel Albino da Costa Santos, pelo valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 28. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO DE MÉRITO DESPORTIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CRITÉRIOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, Prof. Sérgio Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Cerimónia de Reconhecimento de Mérito Desportivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025) destina-se a homenagear associações, atletas e personalidades ligadas ao fenómeno desportivo, que desenvolvem a sua atividade no concelho de Anadia, ou que, sendo residentes ou naturais do mesmo,

representem entidades fora do seu território.

--- São elegíveis para reconhecimento de mérito desportivo todos os títulos, alcançados entre um (01) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024) e trinta (30) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), referentes a competições homologadas por federações nacionais oficialmente reconhecidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., ou por federações continentais e mundiais oficialmente reconhecidas pelo Comité Olímpico Internacional.

--- É pretensão do Município de Anadia reconhecer o mérito desportivo, abrangendo as modalidades e respetivas disciplinas, e em todos os escalões, femininos e masculinos. Os atletas reconhecidos têm de ter idade superior a dez (10) anos. Poderão, ainda, ser distinguidas outras entidades (atletas, treinadores, dirigentes, equipas e organizações diversas), às quais seja reconhecido um papel extraordinariamente relevante na área do desporto.

--- Nesse sentido, o Dirigente do Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social submete à apreciação superior os seguintes critérios, com vista ao reconhecimento de mérito desportivo:

--- I – A nível concelhio (classificação por equipas):

---- - equipa campeã distrital da principal divisão da associação distrital de Aveiro (a partir do escalão de iniciados, ou de idade superior a dez (10) anos);

---- - equipa campeã nacional da principal divisão da respetiva federação ou liga profissional de clubes;

---- - equipas vencedoras da Taça de Portugal das respetivas federações;

---- - equipa campeã europeia ou vice-campeã europeia;

---- - equipas com participação em campeonatos mundiais – primeiro (1.º), segundo (2.º) e terceiro (3.º) lugares...

--- 2 – A nível individual:

---- - atletas que, sendo naturais ou residentes no concelho de Anadia, representem entidades sediadas fora deste território, e ainda atletas que representem associações desportivas sediadas no concelho de Anadia e que tenham tido destaque na respetiva modalidade, conquistando títulos no âmbito de quadros competitivos oficiais;

---- - campeão da principal divisão da associação distrital de Aveiro;

---- - campeão nacional da principal divisão da respetiva federação;

---- - campeão da Taça de Portugal das respetivas federações;

---- - campeão ou vice-campeão europeu;

---- - atleta em campeonato mundial (classificado em primeiro (1.º), segundo (2.º), ou terceiro (3.º) lugar);

---- - atleta internacional com participação efetiva em competições oficiais de caráter europeu e mundial, excecionando-se as competições de âmbito amigável;

---- - atleta olímpico.

--- Podem, também, ser reconhecidos agentes desportivos que, no âmbito da sua área de intervenção, alcançaram feitos de destaque, contribuindo para a promoção e o desenvolvimento do desporto.

--- 3 – Programa Sentir Anadia – Contributo para o Movimento Desportivo Concelhio:

--- Este programa visa congratular as associações desportivas com Registo Associativo Municipal que, cumulativamente, apresentaram plano de atividade para a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), e que implementaram ações referentes ao mesmo.

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da aprovação dos critérios enunciados para o Reconhecimento de Mérito Desportivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

----- 29. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, AO ROTARY CLUB CURIA BAIRRADA, PARA REALIZAÇÃO DE VISITA E DE CERIMÓNIA DE TRANSMISSÃO DE MANDATOS, COM REALIZAÇÃO DE ALMOÇO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Rotary Club Curia Bairrada irá realizar, no próximo dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), a Transmissão de Mandatos.-----

---- Nesse sentido, a Presidente da Direção do Rotary Club Curia Bairrada solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, para realização de visita e da Cerimónia de Transmissão de Mandatos, com almoço.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Presidente da Direção do Rotary Club Curia Bairrada, no sentido da

disponibilização, por parte do Município de Anadia, das instalações do Museu do Vinho Bairrada para realização de visita e da Cerimónia de Transmissão de Mandatos, com almoço, no dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da ação pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade das instalações do Museu do Vinho Bairrada para acolher a iniciativa no dia solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, propondo, outrossim, que a disponibilização de visita e do mencionado espaço seja concedida sem custos, atendendo ao facto de se tratar de uma iniciativa que envolve diversos clubes Rotary da região, e de caráter institucional;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, de visita e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização da Cerimónia de Transmissão de Mandatos, com almoço, a promover pelo Rotary Club Curia Bairrada, no dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, devendo, o promotor, observar o cumprimento das questões de logística e de segurança, e bem assim do horário de funcionamento da instalação cultural municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural para proceder em conformidade.-----

--- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZASSEIS (16) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA FAUSTO SAMPAIO E AVENIDA ENGENHEIRO CANCELA DE ABREU”, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezasseis (16) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia, o Diretor de Departamento dá conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo até ao final do mês de julho próximo, face aos constrangimentos verificados na entrega de materiais, por parte dos fornecedores, necessários à execução da empreitada.-----

---- Em resposta ao pedido apresentado, o Diretor de Departamento considera que a prorrogação do prazo de

execução da empreitada poderá ser concedida, de forma graciosa, uma vez que as justificações e motivos apresentados são pertinentes e reais, pelo que propõe à aprovação da Senhora Presidente da Câmara Municipal a concessão de quarenta e um (41) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a empreitada até ao dia trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezasseis (16) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, tendo por base a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia, em quarenta e um (41) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis (16) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA – COMUNICAÇÃO DE RENÚNCIA AO MANDATO ENQUANTO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ANADIA NA COMISSÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Senhora Vereadora, Jennifer Nunes Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação produzida pela Senhora Vereadora, Jennifer Nunes Pereira, através da qual comunica que, por motivos pessoais, não poderia manter-se como representante do Município de Anadia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, renunciando, dessa forma, ao mandato, com efeito a trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- No período de apresentação da comunicação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para, em nome do Executivo, transmitir à Senhora Vereadora uma palavra de agradecimento pelo trabalho desenvolvido, pela organização e resposta atempada de todos os processos, trabalho esse reconhecido ao nível da própria Comissão Regional, e não só. Agradeceu, ainda, o facto de deixar a Comissão devidamente organizada e alinhada, com a colaboração dos vários elementos da Comissão, que, em sintonia, desenvolveram o trabalho.---

---- **2. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ANADIA NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, em vinte (20) de junho de dois mil e vinte e cinco

(2025), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- No seguimento da renúncia ao mandato apresentada pela Senhora Vereadora, Jennifer Nunes Pereira, o Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela própria, em vinte (20) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), a determinar a designação da trabalhadora Mónica Isabel Soares Leal como representante do Município de Anadia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, com efeitos a partir do dia um (01) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- 3. “COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade “Comemoração do Dia do Idoso dois mil e vinte e cinco (2025)”, que integra o Plano de Ação da Rede Social para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), dirigida a todas as Instituições Sociais na área da terceira idade, e à comunidade (a pessoas com sessenta e cinco (65) ou mais anos, residentes no concelho de Anadia). A decorrer no dia um (01) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Pavilhão de Desportos de Anadia, a iniciativa pretende proporcionar um momento agradável e de confraternização aos séniores do concelho, promover o convívio social, combater o isolamento e a solidão, e promover momentos lúdicos e de convivência que outrora lhes eram acessíveis e garantidos. O Dia do Idoso consistirá em um almoço convívio, e uma tarde lúdica, a definir com o núcleo dinamizador da atividade.-----

---- 4. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezassete (17) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.-----

---- 5. ELISABETE CARLA GUIMARÃES CUNHA – GRUPO DE PEREGRINOS “AMOR POR TI”, DE FIGUEIRÓ S. TIAGO – AMARANTE – AGRADECIMENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida por Elisabete Carla Guimarães Cunha, que se dá como

transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida por Elisabete Carla Guimarães Cunha, representante do Grupo de Peregrinos “Amor Por Ti”, de Figueiró S. Tiago, Amarante, através da qual agradece a cedência das instalações desportivas municipais, no dia sete (07) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), ao Grupo de Peregrinos, assim como o acolhimento e a disponibilidade.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----